



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1554

Página 1 de 22

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Gabinete do Prefeito	2
Retificação de Ato Oficial	2
Decretos	2
Edital de Notificação	5
Secretaria Municipal da Educação	5
Atos Oficiais	5
Resoluções	5
Secretaria Municipal da Administração	6
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	7
Consórcio Público	7
PODER LEGISLATIVO	20
Atos de Pessoal	20
Portarias	20



PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Retificação de Ato Oficial

DECRETO Nº 13 832, de 17 de janeiro de 2022

(Nomeia a Comissão Permanente de Licitação da Administração Direta para o exercício de 2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 1993)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666 de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Administração Direta os seguintes servidores públicos municipais:

- a) Rafael Mantovani Brunhara, RG nº 42.900.462-X;
 - b) Andréa Laridondo Zucareli Santana, RG nº 16.524.483-5;
 - c) Danieli Biliazzi Santos Trombela, RG nº 32.628.344-4;
 - d) Victor Gazetti Rodrigues, RG nº 43.462.212-6;
 - e) Evandro Ricardo Saraiva, RG nº 25.381.258-6;
 - f) Lara Garcia, RG nº 46.168.844-X;
 - g) Bauer Danylo do Nascimento Maciel, RG nº 43.687.232-8;
 - h) Daiani Biliazzi Santos de Lima, RG nº 40.978.035-2;
 - i) Nelson Eder da Silva Nishimura, RG nº 19.874.753-6;
 - j) Daniely Figueiredo Puerta Ferreira, RG nº 46.164.777-1;
 - k) Guilherme Augusto Rapassi, RG nº 28.140.639-X;
 - l) Aline da Silveira Thiago, RG nº 32.824.049-7;
 - m) Luciane Aparecida Bronca Maranini, RG nº 27.732.519-5.
 - n) Carina Olivi Corrêa, RG nº 30.523.231-9;
 - o) Francine Dantas Pardo, RG nº 49726988-0;
- Art 2º Comporão ainda a Comissão Permanente de Licitação, exclusivamente nos processos licitatórios requeridos pelas respectivas Secretarias, os seguintes servidores públicos municipais:
- I – pela Secretaria Municipal da Saúde:
 - a) Anselmo Anésio Costa Moreira – RG. nº 29.197.916-6;
 - b) Renata Cristina Martins Ferreira – RG nº 26.541.598-6;
 - II – pela Secretaria Municipal de Obras:
 - a) Gustavo Nascimento Tosto e Amaral – RG. nº 22.348.646-2;
 - b) Diego André Osti Antoniassi – RG. nº 43.090.361-3;
 - c) Ricardo Augusto Fontes Figueiras, RG: 24.569.768-8;
 - d) Eduardo Segobi Pegolo – RG. nº 23.851.118-2;
 - e) Luiz Veríssimo Pignoni, RG nº 9.731.182-0.
 - III – pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
 - a) Ricardo Morial Pignatari – RG. nº 27.732.644-8
 - IV – pela Secretaria Municipal da Educação:

- a) Yara Cerantola Betin – RG. nº 25.540.052-4;
 - b) Poliana Martins Falchi – RG. nº 26.880.547-7;
 - c) Maristela de Carvalho Lisboa – RG. nº 21.997.519-X;
- V – pela Secretaria Municipal de Assistência Social:
- a) Luciano Cesar Casale, RG: 44.815.637-4
 - b) Daniele Alves de Mello, RG 27.282.913-4
 - c) Roberta Elisa da Silva Resler, RG: 2.843.213-1
- VI – pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
- a) Ormélío Caporalini Filho - RG 15.414.835-0;
 - b) Erika Pereira da Silva Bueno – RG. nº 29.545.711-9;
- VII – pela Secretaria Municipal de Planejamento:
- a) Rafael Matos da Rocha – RG: nº 47.333.490-2
- Parágrafo único. A investidura dos membros desta Comissão Permanente de Licitação será até 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação não poderá funcionar com número inferior a 03 (três) membros.

Parágrafo único. No processo licitatório aberto por requerimento de Secretaria Municipal referida nos incisos do art. 2º deste Decreto, fica obrigatória a participação de, pelo menos 01 (um), dos especificamente indicados para representá-la.

Art. 4º A Comissão Permanente de Licitação será presidida pelo servidor Rafael Mantovani Brunhara, RG nº 42.900.462-X, até o dia 31 de dezembro de 2022 e na sua ausência o Secretário Municipal da Administração designará outro membro para assumir a presidência.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.120, de 16 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 17 de janeiro de 2022.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé
Secretaria Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora
Secretário Municipal de Governo

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Decretos

DECRETO Nº 13 799, de 03 de janeiro de 2022

(Dispõe sobre o remanejamento de crédito orçamentário no valor de R\$ 725.000,00, autorizada pela Lei nº 6799 de 14 de dezembro de 2020)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais), destinados a:

- | | |
|----|---------------------------------|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| 02 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO |



03	Departamento de Cerimonial e Comunicação	
97	04.131.0003.2009.0000 Publicidade Institucional	139.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	
01	Secretaria da Cidade	
233	14.422.0005.2018.0000 Manutenção de Ações do PROCON	
35.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
04	FUNDEB	
406	12.361.0006.2024.0000 Manutenção das Ativ. do Ensino Fundamental	271.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04	Departamento de Habitação	
767	16.482.0015.2052.0000 Manutenção do Departamento de Habitação	15.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
02	Departamento de Esportes	
858	27.812.0017.2057.0000 Campeonatos esportivos	40.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
13	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
01	Fundo Municipal de Saúde	
1246	10.302.0026.2080.0000 Unidades de Serviço Especializado	
35.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA	
02	Departamento de Trânsito	
1490	26.782.0030.2096.0000 Manutenção das Atividades do Trânsito	
15.000,00		
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
17	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1580	08.243.0038.2103.0000 Estr. Rede Soc. Prot. Social Esp. Média Complex.	37.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1581	08.243.0038.2103.0000 Estr. Rede Soc. Prot. Social Esp. Média Complex.	117.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1630	08.244.0038.2105.0000 Benefícios Eventuais	20.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
18	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1762	08.243.0034.2113.0000 Apoio a Projetos Especiais de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	1.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
TOTAL		R\$ 725.000,00

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
16	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
1529	99.999.0033.2100.0000 Reserva de Contingência	725.000,00
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
TOTAL		R\$ 725.000,00

Art. 3º Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a proceder às adequações necessárias nos anexos III e IV da

Lei nº 6798 de 14 de dezembro de 2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, os programas, metas e ações da Lei 6799, de 14 de dezembro de 2021 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, autorizado pelo Artigo 19 da Lei 6799 de 14 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 03 de janeiro de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 13 800, de 03 de janeiro de 2022.

(Dispõe sobre a suplementação de crédito orçamentário no valor de R\$ 142.000,00, autorizada pela Lei nº 6800 de 14 de dezembro de 2021)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), destinados a:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
13	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
01	Fundo Municipal de Saúde	
1148	10.301.0022.1015.0000 Construção da Clínica da Mulher	42.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
16	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
1523	28.846.0032.0003.0000 Pagamento de Sentenças Judiciais	100.000,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
TOTAL		R\$ 142.000,00

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
13	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
01	Fundo Municipal de Saúde	
1149	10.301.0022.1015.0000 Construção da Clínica da Mulher	42.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
16	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
1522	28.846.0032.0003.0000 Pagamento de Sentenças Judiciais	100.000,00
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
TOTAL		R\$ 142.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 03 de



janeiro de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 13 801, de 03 de janeiro de 2022

(Dispõe sobre a transposição de crédito orçamentário no valor de R\$ 1.503.000,00, autorizada pela Lei nº 6799 de 14 de dezembro de 2021)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.503.000,00 (um milhão, quinhentos e três mil reais), destinados a:

02	PREFEITURA MUNICIPAL			
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
02	Departamento de Ensino Fundamental			
276	12.361.0006.2024.0000	Manutenção das Ativ. do Ensino Fundamental		55.000,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			
02	PREFEITURA MUNICIPAL			
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
03	Departamento de Educação Infantil			
317	12.365.0007.1002.0000	Construção e Ampliação de Unidades Escolares		1.330.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
02	PREFEITURA MUNICIPAL			
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
04	FUNDEB			
406	12.361.0006.2024.0000	Manutenção das Ativ. do Ensino Fundamental		80.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
02	PREFEITURA MUNICIPAL			
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
05	Merenda Escolar			
500	12.365.0008.2033.0000	Alimentação Escolar		17.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
501	12.365.0008.2033.0000	Alimentação Escolar		21.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
TOTAL				R\$ 1.503.000,00

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL			
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
02	Departamento de Ensino Fundamental			
251	12.361.0006.1026.0000	Aquisição de Ônibus Escolar		1.423.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
283	12.361.0006.2024.0000	Manutenção das Ativ. do Ensino Fundamental		80.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
TOTAL				R\$ 1.503.000,00

Art. 3º Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a proceder às adequações necessárias nos anexos III e IV da

Lei nº 6798 de 14 de dezembro de 2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, os programas, metas e ações da Lei 6799, de 14 de dezembro de 2021 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, autorizado pelo Artigo 19 da Lei 6799 de 14 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 03 de janeiro de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 13 837, de 18 de janeiro de 2022

(Dispõe sobre a substituição de membros junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, composto pelo Decreto nº 11.798, de 29 de novembro de 2019)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, composto pelo Decreto nº 11.798, de 29 de novembro de 2019, representando o Poder Público, Osmar Souza da Rocha, RG nº 34.192.967-0, CPF nº 213.894.988-59, em substituição a Fabio de Oliveira Dias, RG nº 32.824.295-0, CPF nº 287.108.348-77.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 18 de janeiro de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Meire Regina de Azevedo

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 13 838, de 18 de janeiro de 2022

(Dispõe sobre a suspensão de cinco dias de gozo de férias da servidora Nayana da Silva Viana e assegura o gozo em data posterior)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos cinco dias de gozo de férias da servidora pública municipal Nayana da Silva Viana, RG nº 48.853.300-4, CPF nº 403.645.728-41, por absoluta necessidade do serviço, a partir do dia 10 de janeiro de 2022,



ficando estabelecida a fruição desses dias para o período de 24 a 28 de janeiro de 2022.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2022.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 18 de janeiro de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 13 839, de 18 de janeiro de 2022

(Dispõe sobre a suspensão de cinco dias de gozo de férias do servidor Vitor Bianchin Vitorino e assegura o gozo em data posterior)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Ficam suspensos cinco dias de gozo de férias do servidor público municipal Vitor Bianchin Vitorino, RG nº 49.943.666-0, CPF nº 389.622.998-28, por absoluta necessidade do serviço, a partir do dia 10 de janeiro de 2022, ficando estabelecida a fruição desses dias para o período de 24 a 28 de janeiro de 2022.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2022.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 18 de janeiro de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 13 840, de 18 de janeiro de 2022

(Designa Leticia Modolo Lucaina para exercer a função de Chefe do Setor de Cobrança de Dívida Ativa da Secretaria Municipal da Fazenda, por motivo de férias da titular Cristina Aparecida Pereira de Oliveira)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para exercer a função de Chefe do Setor de Cobrança de Dívida Ativa da Secretaria Municipal da Fazenda, a servidora pública municipal Leticia Modolo Lucaina, RG nº 41.217.136-3, CPF nº 334.912.688-00, no período de 19 de janeiro a 02 de fevereiro de 2022, por motivo de férias da titular Cristina Aparecida Pereira de Oliveira, RG

nº 25.182.963-7, CPF n.º 152.699.898-08.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 18 de janeiro de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

Ministério da Saúde – FNS – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – SAMU 192	144.664,00
CFM – Departamento Nacional de Produção Mineral	291,96

Votuporanga, 18 de janeiro de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal da Educação

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO FUNDEB N.01 de 18 de janeiro de 2022.

“Altera data da Reunião Ordinária do Conselho Municipal do FUNDEB”.

A Plenária do Conselho Municipal CACS-FUNDEB, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 449 de 10 de março de 2021 e pelo Regimento Interno homologado pelo Decreto Municipal n.º 13.419, de 28 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a data da Reunião Ordinária de 27/01/2022 para 21/01/2021 (sexta-feira).

Art. 2º Tendo em vista o período de Pandemia devido a COVID-19, a reunião ordinária do dia 21 de

janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, acontecerá às quinze horas, no auditório da Secretaria Municipal da Educação, tomando-se todas as medidas de enfrentamento e combate da transmissão da COVID-19, com o uso obrigatório de máscaras, distanciamento mínimo de 1,5 m entre os participantes e o uso do álcool em gel a 70%.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua



publicação.

Vaina Moreira da Silva

Presidente

Conselho Municipal CACS-FUNDEB

Secretaria Municipal da Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SEC OBRAS – COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 - PROCESSO Nº 601/2021

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para Construção da Casa da Juventude, localizada na Avenida Prefeito Mário Pozzobon, sem número, neste Município de Votuporanga/SP.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe foram HABILITADAS as empresas: 1) CONSTRUTORA ALPHA VITÓRIA LTDA, CNPJ nº 06.122.379/0001-99; 2) ELLIPSE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 07.098.061/0001-82; 3) PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 23.835.298/0001-55.

RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA - Comissão Permanente de Licitações – 18/01/2022.

SEC ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA.

OBJETO: Contratação de empresa, com Registro na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, especializada na prestação de serviços continuados na área de Assistência Médica ou Seguro Saúde, com fator moderador (incidência de coparticipação na utilização em consultas), para a prestação/ cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação Ambulatorial e Hospitalar com Obstetrícia, Exames Laboratoriais e demais serviços de Apoio Diagnóstico e Terapia, em regime de internação com acomodação em quarto coletivo com 2 Leitos, aos Servidores Ativos, Aposentados, Pensionistas e seus dependentes/agregados, da Prefeitura do Município de Votuporanga.

Termo aditivo: Prorrogação contratual por mais 09 meses, a contar do dia 20/02/2022, ou seja, até o dia 20/11/2022, mantendo os valores unitários, perfazendo o valor global estimado de R\$ 1.852.820,98.

Pregão Presencial nº 285/2019 - Processo nº 384/2019. Assinatura: 18 de janeiro de 2022.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 18/01/2022.

SEC EDUCAÇÃO - COMUNICADO - CONCORRÊNCIA Nº 005/2021 - PROCESSO Nº 400/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Material Didático e Suporte Pedagógico in loco Continuada para atender aos alunos de Ensino Fundamental,

anos iniciais e anos finais.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe, a empresa SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA, CNPJ nº 00.874.813/0001-00, interpôs recurso administrativo que foi conhecido, vez que tempestivo e, no mérito, lhe foi NEGADO PROVIMENTO.

RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA - Comissão Permanente de Licitações – 18/01/2022.

SEC EDUCAÇÃO - COMUNICADO - CONCORRÊNCIA Nº 005/2021 - PROCESSO Nº 400/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Material Didático e Suporte Pedagógico in loco Continuada para atender aos alunos de Ensino Fundamental, anos iniciais e anos finais.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe, a empresa SOLUÇÕES MODERNA EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ nº 08.623.848/0001-89, interpôs recurso administrativo que foi conhecido, vez que tempestivo e, no mérito, lhe foi NEGADO PROVIMENTO.

RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA - Comissão Permanente de Licitações – 18/01/2022.



Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Consórcio Público



CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA "MARAVILHAS DO RIO GRANDE"

ATA DA 2ª (SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA "MARAVILHAS DO RIO GRANDE" (COTIMARG)

Aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte um (30/08/2021), às dezesseis horas e trinta minutos (16h30), reuniram-se em Assembleia Geral no endereço da sede da entidade no Centro de Informações Culturais e Turísticas "Marão Abdo Alfagali", situado na Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, os Prefeitos das cidades de Cardoso, Guarani d'Oeste, Indaiaporã, Macedônia, Meridiano, Mira Estrela, Ouroeste, Paulo de Faria, Pedranópolis, Populina, Riolândia, Valentim Gentil e Votuporanga, a fim de debaterem e deliberarem sobre a Pauta definida para esta 2ª (segunda) reunião do COTIMARG que segue: Item 1. Protocolo/Abertura; Item 2. Ofício para adequação do Contrato de Rateio - Município de Riolândia; Item 3. Ofício sobre pagamento do Gerente Administrativo do Cotimarg; Item 4. Pagamentos das parcelas de janeiro e fevereiro; item 5. Aquisição drone; item 6. Contratação do Assessor de Comunicação e Marketing; item 7. Planejamento Bial das ações do Cotimarg | RT Maravilhas do Rio Grande; Item 8. Outros assuntos gerais e item 9. Encerramento. O prefeito Jorge Seba, Presidente do Cotimarg, deu as boas-vindas aos Prefeitos e todos os presentes e explicou que a reunião possui um caráter mais técnico e dispensou os protocolos formais. Disse que o Cotimarg tem um papel fundamental do desenvolvimento e planejamento do turismo regional e que as pessoas envolvidas nas ações realizadas pelo Fórum Permanente de Turismo da Região Turística Maravilhas do Rio Grande e pelo Conselho Consultivo de Turismo do Cotimarg merecem o reconhecimento pelo valoroso trabalho realizado. O Presidente Jorge Seba passou a palavra para o Sr. Alexandre Miotto, Gerente Administrativo do Cotimarg, e pediu que secretariasse a reunião. Alexandre, saudou todos os presentes e explicou que conforme determinado pelo Estatuto do Cotimarg, as reuniões ordinárias da Assembleia Geral dos Prefeitos acontecem nos meses de março, julho e novembro. Informou que por conta das restrições impostas pela pandemia do Covid-19 não houve a reunião do mês de março e a reunião que aconteceria em julho foi transferida para o mês de agosto, ficando para ser decidido o dia da última reunião do ano que será realizada no mês de novembro. Alexandre explicou que os itens 2, 3 e 4 da Pauta eram de caráter administrativos e iniciou-se falando do ofício recebido do município de Riolândia, no dia 23/06/2021, que questionou a ausência de detalhamento no Contrato de Rateio, de categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação. Em resposta a este ofício a contabilidade do Consórcio se manifestou em ofício (153/2021) que o detalhamento será apresentado através do Orçamento e Relatórios contábeis pertinentes ao Planejamento Orçamentário do Consórcio. Finalizou o assunto dizendo que o Contrato de Rateio para o ano de 2022 será apresentado tanto ao Conselho Fiscal (André Giovanni Pessuto Candido, Adilson Jesus Perez Segura e Marcos Adriano da Silva), como a toda a Assembleia para ser aprovado. Aproveitou a oportunidade e por ser uma informação vinculada a assessoria Contábil do Consórcio, informou que houve uma troca na nomeação da responsável pela Contabilidade do Cotimarg. A senhora Daiani Biliazzi Santos de Lima foi substituída Senhora Daniely Figueiredo Puerta Ferreira, publicado pelo Decreto nº 13.374, de 02 de junho de 2021, do Município Sede. No item 3 - Ofício sobre pagamento do Gerente Administrativo do Cotimarg, Alexandre explicou que devido a Lei Complementar 173, de 27 de março de 2020, que proibiu o aumento de despesa com pessoal, o Gerente Administrativo, desde que foi designado pelo Decreto do município de Votuporanga nº 12.479, 23 de julho de 2020, não recebeu do município sede a remuneração referente aos serviços prestados que incumbe o cargo de Gerente. Alexandre disse que com o intuito de resolver a situação, na 1ª Reunião do Conselho Consultivo de Turismo do Consórcio Cotimarg, realizada em 14 de junho de 2021, o Conselho Consultivo colocou em votação a possibilidade do pagamento ser realizado pelo Consórcio Cotimarg. O Conselho aprovou o envio da matéria para a deliberação na Assembleia Geral dos Prefeitos. Alexandre disse que mesmo o Conselho aprovando o envio da matéria para Assembleia Geral, informou os membros do Conselho que pediu um parecer do jurídico do Cotimarg acerca da Legalidade do Pagamento. No memorando 224/2021 enviado pelo jurídico do Consórcio, informou que baseado no art. 66 do Estatuto onde disciplina que o Município Sede

[Handwritten signature]

Centro de Informações Culturais e Turísticas "Marão Abdo Alfagali"
Av. Francisco Ramalho de Mendonça, nº 3112 - Jd. Alvorada - Votuporanga/SP - CEP 15.500-370
Fone: (17) 3405-9670 - e-mail: cotimarg@gmail.com

Página 1 de 3

[Handwritten initials and signatures]



CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA “MARAVILHAS DO RIO GRANDE”

disponibilizará, sem ônus para o Cotimarg, um servidor para executar as funções do Gerente Administrativo, emitiu parecer desfavorável ao pagamento do Gerente Administrativo pelo Cotimarg. Alexandre passou ao item 4 - Pagamentos das parcelas de janeiro e fevereiro do Consórcio. Informou que os municípios iniciaram os repasses mensais no mês de março de 2021, devido a demora na abertura da Conta Corrente do Consórcio. Continuou dizendo que no Contrato de Rateio nº 001/2020, de 25 de novembro de 2020, em sua Cláusula Sexta deixa explícito que o valor global do Contrato de Rateio deverá ser pago em 12 repasses mensais pelos Entes Consorciados. Alexandre explicou para os Prefeitos que conforme o Contrato, mesmo com o atraso na abertura da Conta Corrente, os municípios tem o compromisso firmado através da minuta do Contrato de Rateio do Consórcio. Disse ainda que pediu ao Jurídico do Cotimarg um parecer acerca da legalidade do pagamento por parte dos Entes Consorciados. O Presidente Jorge Seba pediu a palavra e disse ser favorável ao pagamento dos repasses dos meses de janeiro e fevereiro e colocou em votação aos Prefeitos presentes. Disse ainda no caso de receber um parecer jurídico favorável ao pagamento, a possibilidade de os municípios fazerem os pagamentos até a data de 15 de dezembro 2021. A matéria foi aprovada por unanimidade por todos os prefeitos dos municípios presentes. Dando continuidade na reunião, no item 5 - Aquisição drone, o Gerente Administrativo explicou que na primeira reunião do Conselho Consultivo de Turismo, realizada no dia 14 de junho, depois de muitos debates no Fórum Maravilhas do Rio Grande, os membros decidiram que para uma melhor qualidade na captação de imagem das ações do Fórum e das Câmaras Temáticas (Roteiros e Atrativos, Marketing e Assessoria de Imprensa e Eventos) seria importante a aquisição de um Drone, que segundo orçamentos feitos ficaria entre R\$ 5.000,00 e R\$ 15.000,00. O Conselho Consultivo informou que a operação ficaria por conta do município que solicitou o empréstimo do Drone e em caso de manutenção o próprio município se encarregaria de fazê-la. O Senhor Alexandre explanou sobre a preocupação em relação a operação e possíveis acidentes causados a terceiro, pois o Drone estaria em nome do Consórcio. Lembrou ainda que nas ações da Câmara Temática de Roteiro e Atrativos o município de Meridiano cedia o drone e o operador para fazer o registro fotográfico e de imagens. A Prefeita Marcia de Meridiano pediu a palavra e disse não se opor em continuar cedendo o profissional e o equipamento drone para o Fórum Maravilhas e para o Cotimarg. O Presidente Jorge Seba pediu a palavra e colocou em votação por não adquirir o equipamento Drone, e disse que além do empréstimo por parte de Meridiano que o serviço de drone quando necessário deve ser feito por empresa contratada e que possua experiência em operacionalizar o aparelho e conhecimento em captação em imagens e vídeos. Os prefeitos foram unânimes em suas votações pela não aquisição do aparelho Drone para o Consórcio. No item 6 - Contratação do Assessor de Comunicação e Marketing. O Gerente Alexandre explanou que no art. 15 do Estatuto, prevê dentro da Gerência Administrativa a função do Assessor de Comunicação e Marketing e no art. 68 a contratação do Assessor tendo como exigência a formação superior em Jornalismo, Publicidade e Propaganda ou Marketing. Disse que na 1ª Reunião do Cotimarg, realizada em 25/11/2020, foi sugerido pelos prefeitos a indicação ao cargo de Assessor de Comunicação e Marketing o nome do membro RT Maravilhas do Rio Grande, Jean Lipter Gonçalves Domingos que atendia as exigências do cargo. Continuou dizendo que no dia 30/08/21, foi informado pelo próprio Jean que por motivos pessoais estava declinando da indicação ao cargo. Os prefeitos decidiram por unanimidade pela contratação de uma empresa especializada Publicidade, Propaganda ou Marketing e tendo um funcionário ligado diretamente ao desenvolvimento das atividades do Cotimarg e da RT Maravilhas do Rio Grande. No item 7 - Planejamento Bial das ações do Cotimarg | RT Maravilhas do Rio Grande, foi chamado para fazer uma explanação do Planejamento Bial (2021/2023) o Senhor Edson Genari, Presidente do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”. Disse que foi criado o Grupo de Trabalho Temporário, com representantes dos 14 municípios, para definir as ações de Planejamento dos próximos dois anos. Edson explicou que foram feitas 8 reuniões, onde chegou-se a 41 ações aprovadas e que poderão serem executadas pelo Fórum e pelo Consórcio. Foram divididas em ação iniciada, ação não iniciada, aguardando contratação do Assessor de Comunicação e Marketing e ação que serão executadas conforme demanda e necessidade. Edson apresentou a planilha aos Prefeitos de todas as ações, onde constava para cada ação os municípios que escolheram sediar e executar a ação, quando será realizado, por quem será realizado e a estimativa de quanto

Centro de Informações Culturais e Turísticas “Marão Abdo Alfagali”
Av. Francisco Ramalho de Mendonça, nº 3112 – Jd. Alvorada - Votuporanga/SP - CEP 15.500-370
Fone: (17) 3405-9670 - e-mail: cotimarg@gmail.com


Página 2 de 3

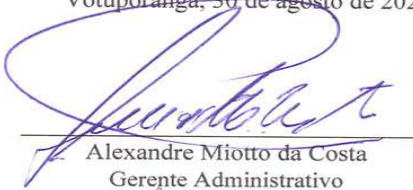


CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA “MARAVILHAS DO RIO GRANDE”

será gasto em cada ação. O prefeito Marcos de Pedranópolis pediu a inclusão da realização de um Campeonato de Motocross da RT Maravilhas do Rio Grande, já que possui em seu município uma pista homologada pela Federação Paulista de Motocross. Os municípios de Riolândia e Votuporanga também demonstraram interesse em sediar o evento de Motocross. Edson finalizou a apresentação dizendo que o detalhamento de data, valores e execução serão feitas pelas Câmaras Temáticas responsáveis por cada ação. Alexandre pediu a palavra para reforçar a importância no trabalho de Planejamento Biental e disse que os gastos com execução das ações serão por conta dos repasses mensais ao Consórcio Cotimarg e para finalizar o Presidente Jorge Seba colocou em votação a aprovação do Planejamento Biental (2021/2023) das ações do Cotimarg e do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”, mesmo sem os detalhamentos de gastos e data de execução. Os prefeitos presentes aprovaram por unanimidade o Planejamento Biental apresentado e também a inclusão do evento de Motocross sugerido pelo prefeito Marcos de Pedranópolis. Assim, tendo-se esgotado a pauta da Assembleia Geral, o Presidente fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião às dezessete horas e cinquenta minutos (17h50). Participaram da reunião os que rubricaram as listas de presença integrantes. Sem mais nada a ser tratado, eu, Alexandre Miotto da Costa, Gerente Administrativo, redigi a presente Ata.

Votuporanga, 30 de agosto de 2021.



Jorge Augusto Seba
Prefeito do Município de Votuporanga
Presidente Cotimarg



Alexandre Miotto da Costa
Gerente Administrativo


Jair César Nattes
Prefeito do Município de Cardoso


André Giovanni Pessuto Candido
Prefeito do Município de Fernandópolis

Nilson Timporin Caffer
Prefeito do Município de Guarani d'Oeste


Adérito Camargo Ferreira da Silva
Prefeito do Município de Indaiópolis

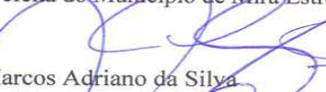

Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis
Prefeito do Município de Macedônia



Marcia Cristina Adriano de Lima
Prefeita do Município de Meridiano



Priscilla Fernanda Cobacho do Prado
Prefeita do Município de Mira Estrela



Alex Garcia Sakata
Prefeito do Município de Ouroeste

Mário de Felício Neto
Prefeito do Município de Paulo de Faria


Marcos Adriano da Silva
Prefeito do Município de Pedranópolis


Adauto Severo Pinto
Prefeito do Município de Populina


Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito do Município de Riolândia


Adilson Jesus Pérez Segura
Prefeito do Município de Valentim Gentil



LISTA DE PRESENÇA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA MARAVILHAS DO RIO GRANDE

Município Anfitrião: Votuporanga - Data: 30 de agosto de 2021 - 16h:30				
Nome do Membro	Cidade	E-mail	Representação	Rubrica
Jair César Nattes	Cardoso	jainattes@hotmail.com	Prefeito	PP
André Giovanni Pessuto Candido	Fernandópolis	gabinete@fernandopolis.sp.gov.br	Prefeito	
Nilson Timporin Caffer	Guarani d' oeste	gabinete@guarandidoeste.sp.gov.br	Prefeito	
Adérito Camargo Ferreira da Silva	Indiaporã	gabinete@indiapora.sp.gov.br	Prefeito PP	Diego Jobner
Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis	Macedônia	reginaldomarcomini10@gmail.com	Prefeito	
Marcia Cristina Adriano de Lima	Meridiano	marcia27adriano@outlook.com	Prefeita	
Priscilla Fernanda Cobacho do Prado	Mira Estrela	priscillaprefeita@miraestrela.sp.gov.br	Prefeita	Priscilla Cobacho
Alex Garcia Sakata	Ouroeste	alex.sakata@hotmail.com	Prefeito	PP
Mário de Felício Neto	Paulo de Faria	mariodocoti@paulodefaria.sp.gov.br	Prefeito	
Marcos Adriano da Silva	Pedranópolis	marcospedranopolis@hotmail.com	Prefeito	
Adauto Severo Pinto	Populina	secretaria@populina.sp.gov.br	Prefeito	
Antonio Carlos Santana da Silva	Riolândia	toninho1208@hotmail.com	Prefeito	
Adilson Jesus Perez Segura	Valentim Gentil	adilsonjesussegura@hotmail.com	Prefeito	
Jorge Augusto Seba	Votuporanga	prefeito@votuporanga.sp.gov.br	Prefeito / Presidente	



CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA “MARAVILHAS DO RIO GRANDE”

ATA DA 3ª (TERCEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA “MARAVILHAS DO RIO GRANDE” (COTIMARG)

Aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte um (14/12/2021), às onze horas e trinta minutos (11h30), reuniram-se em Assembleia Geral no endereço da sede da entidade no Centro de Informações Culturais e Turísticas “Marão Abdo Alfagali”, situado na Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, os Prefeitos das cidades de Cardoso, Fernandópolis, Guarani d’Oeste, Indaiaporã, Macedônia, Meridiano, Mira Estrela, Ouroeste, Paulo de Faria, Pedranópolis, Populina, Riolândia, Valentim Gentil e Votuporanga, a fim de debaterem e deliberarem sobre a Pauta definida para esta 3ª (terceira) reunião do COTIMARG que segue: Item 1. Protocolo/Abertura; Item 2. Parecer sobre pagamento das parcelas de janeiro e fevereiro; Item 3. Parecer referente a contratação de empresa de Comunicação e Marketing; Item 4. Prestação de Conta dos repasses ao Cotimarg; Item 5. Apreciação e aprovação do Contrato de Rateio de 2022 do Cotimarg; Item 6. Ações do Projeto do Circuito de Cicloturismo e Câmara de Roteiro e Atrativos; Item 7. Outros assuntos gerais; Item 8. Encerramento. O prefeito Jorge Seba, Presidente do Cotimarg, deu as boas-vindas aos Prefeitos(as) e a todos os presentes e agradeceu a presença de todos. Jorge disse que a presente reunião está sendo a última do ano e que assuntos abordados é de relevante importância para a manutenção dos trabalhos em 2022. Passou então a palavra para o Senhor Alexandre, Gerente Administrativo que falou do Item 2. Parecer sobre pagamento das parcelas de janeiro e fevereiro. Disse que pediu ao jurídico do Cotimarg um parecer referente as dúvidas surgidas na reunião anterior, realizada em agosto, sobre a legalidade em fazer os pagamentos de janeiro e fevereiro tendo em vista que a conta corrente do Consórcio ainda não tinha sido aberta. A resposta através do documento 68/2021 afirmou que não há óbices no pagamento das parcelas de janeiro e fevereiro, visto que a previsão do pagamento estava constituída da dotação orçamentária de cada ente. No Item 3. Parecer referente a contratação de empresa de Comunicação e Marketing, Alexandre explicou que com a decisão dos prefeitos na reunião passada de não contratar um profissional e passar a contratar uma empresa que cederá um profissional para as atividades do Consórcio, o parecer foi pedido tendo em vista se havia a necessidade de alteração do Estatuto do Consórcio onde nos seus artigos 15 e 68 prevê a função do Assessor de Comunicação e Marketing. A resposta através do documento 154/2021 afirmou que o Estatuto prevê a possibilidade de contratação de empresa para prestação de assessoria de comunicação e marketing e que neste caso não precisaria de alteração do estatuto. Alexandre passou ao Item 4. Prestação de Conta dos repasses ao Cotimarg e apresentou uma planilha com os valores dos repasses realizados no ano de 2021 por cada município. Disse que o valor Global para o ano de 2021 foi de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e que alguns municípios estão com parcelas atrasadas, onde estão sendo informados e orientados para que façam sua regularização. Informou que até o momento ainda faltavam R\$ 41.314,00 (quarenta e um mil e trezentos e quatorze reais) para serem recebidos pelo Consórcio. Alexandre lembrou que conforme acordado na última reunião do Consórcio, os municípios quitariam os repasses até o dia 15 de dezembro. Informou que até o momento o Consórcio usou o dinheiro para aquisição do domínio (cotimar.tur.br), no valor R\$ 76,00 por dois anos, o serviço de hospedagem de site (Hostinger), no valor de R\$ 191,76 por dois anos e o pagamento de uma multa com a Receita Federal no valor de R\$ 250,00. O prefeito Indaiaporã Adérito Camargo, pediu a palavra para perguntar se haveria alguma restrição aos municípios que estão em atraso. Alexandre explicou que o Estatuto define quais os deveres sociais dos Entes e destacou que um deles é cumpri-lo na íntegra, em especial quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio e complementou dizendo que o Ente poderá sofrer pena de advertência se descumprir as disposições contidas nos Contratos de Rateio aprovado pela Assembleia Geral e em casos de reincidências poderá resultar em sua exclusão do Consórcio Público, se aprovado pela Assembleia Geral. Item 5. Apreciação e aprovação do Contrato de Rateio de 2022 do Cotimarg, o Gerente Administrativo apresentou a minuta do contrato de rateio aos presentes onde destacou que o mesmo tem validade somente no ano fiscal de vigência e que a cada ano um novo Contrato de Rateio é apresentado, apreciado e aprovado pela Assembleia Geral. Disse que o cálculo da contribuição não foi alterado, mas o valor global foi

Centro de Informações Culturais e Turísticas “Marão Abdo Alfagali”
Av. Francisco Ramalho de Mendonça, nº 3112 – Jd. Alvorada - Votuporanga/SP - CEP 15.500-370
Fone: (17) 3405-9670 - e-mail: cotimarg@gmail.com | cotimarg@cotimarg.tur.br


Página 1 de 3

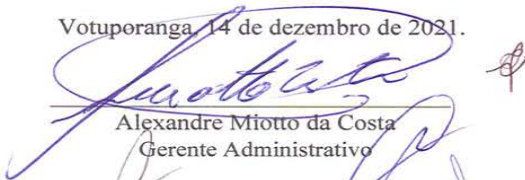


CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA "MARAVILHAS DO RIO GRANDE"

reajustado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), tendo como referência o mês de outubro de 2021 e que na ocasião ficou em 10,67%. Disse que foi aplicado a alíquota no valor global do Contrato de Rateio nº 001/2020 e com o reajuste o valor global do Contrato para o exercício de 2022 é no montante de R\$ 265.608,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e oito reais). Explicou que o valor de cada Ente será pago em 12 (doze) repasses mensais e consecutivas, nos valores especificados na Tabela Contribuição por Ente Consorciado apresentada e por meio de depósito bancário identificado na conta corrente do Cotimarg. Após a explanação do Gerente Administrativo, o Presidente Jorge Seba colocou em votação para o Conselho Fiscal e para os Prefeitos presentes a alíquota de 10,67% de reajuste e a tabela de Contribuição por Ente Consorciado detalhada dos repasses mensais e o valor anual de cada município para o exercício de 2022. A alíquota de reajuste e a Tabela Contribuição por Ente Consorciado detalhada dos repasses foram aprovados pelo Conselho Fiscal e pelos Prefeitos presentes. Foi informado que o Conselho Fiscal não se reuniu em outras oportunidades por não ter assuntos a serem discutidos. Item 6. Ações do Projeto do Circuito de Cicloturismo e Câmara de Roteiro e Atrativos; Alexandre explicou que este item da pauta foi incluído como uma forma de prestação de contas dos trabalhos que foram realizados pelas Câmaras Temáticas, Fórum Maravilhas do Rio Grande e Conselho Consultivo de Turismo. Explicou que foi criado um Grupo de Trabalho Temporário para discutir, analisar e implantar o Circuito Cicloturismo da RT Maravilhas do Rio Grande. Apresentou de forma resumida as definições de Cicloturismo e Circuito de Cicloturismo, as informações que constarão no projeto, como o tipo de sinalização, tipo de via que será utilizada, informações dos prestadores de serviços, informações dos serviços de apoio públicos e privados e os trechos que passarão em cada um dos quatorze municípios. Logo em seguida Alexandre passou a palavra para a Senhora Rosana Scapin da Fonseca, membro da Câmara Temática de Roteiros e Atrativos que explicou a função da Câmara e que os municípios de Ouroeste, Indaiaporã, Mira Estrela, Cardoso, Riolândia, Paulo de Faria, Populina, Pedranópolis e Macedônia já receberam a visita técnica do grupo da Câmara e que fizeram uma avaliação dos atrativos em potencial e os atrativos consolidados. Concluiu dizendo que para o próximo ano as atividades se iniciarão em janeiro de 2022 e os municípios de Guarani D'Oeste, Meridiano, Valentim Gentil, Fernandópolis e Votuporanga serão os contemplados com as visitas técnicas. Item 7. Outros assuntos gerais, Alexandre informou que no último dia 07 de dezembro participou na cidade de Ilha Solteira de uma reunião juntamente com mais três Regiões Turísticas (Entre Rios, Pantanal Paulista, Tietê Vivo) com o objetivo de planejar ações no turismo que contemplem os municípios das quatro regiões turísticas. Disse que foi marcado uma segunda reunião para o dia 21 de janeiro de 2022 no município de Pereira Barreto. Informou também que a partir de 03 de janeiro de 2022, inicia-se o cadastro dos municípios participantes da região turística na plataforma do Mapa do Turismo Brasileiro 2022 e que será necessário a apresentação da existência de órgão ou entidade municipal responsável pela pasta de turismo, da dotação orçamentária destinada ao turismo, de possuir prestador de serviço turístico obrigatório cadastrado no Ministério do Turismo e de comprovar a existência de conselho ou fórum municipal de turismo ativo. Concluiu dizendo que chamará cada município para fazer o cadastro e atualização dos dados na plataforma do Mapa do Turismo Brasileiro 2022. Assim, tendo-se esgotado a pauta da Assembleia Geral, o Presidente fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião às doze horas e quarenta minutos (12h40). Participaram da reunião os que rubricaram as listas de presenças integrantes. Sem mais nada a ser tratado, eu, Alexandre Miotto da Costa, Gerente Administrativo, redigi a presente Ata.

Votuporanga, 14 de dezembro de 2021.


Jorge Augusto Seba
Prefeito do Município de Votuporanga
Presidente Cotimarg


Alexandre Miotto da Costa
Gerente Administrativo

Centro de Informações Culturais e Turísticas "Marão Abdo Alfagali"
Av. Francisco Ramalho de Mendonça, nº 3112 - Jd. Alvorada - Votuporanga/SP - CEP 15.500-370
Fone: (17) 3405-9670 - e-mail: cotimarg@gmail.com | cotimarg@cotimarg.tur.br

Página 2 de 3



CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA "MARAVILHAS DO RIO GRANDE"

Jair César Nattes
Prefeito do Município de Cardoso

André Giovanni Pessuto Candido
Prefeito do Município de Fernandópolis

Nilson Timporim Caffer
Prefeito do Município de Guarani d'Oeste

Adérito Camargo Ferreira da Silva
Prefeito do Município de Indaiorã

Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis
Prefeito do Município de Macedônia

Marcia Cristina Adriano de Lima
Prefeita do Município de Meridiano

Priscilla Fernanda Cobacho do Prado
Prefeita do Município de Mira Estrela

Alex Garcia Sakata
Prefeito do Município de Ouroeste

Mário de Felício Neto
Prefeito do Município de Paulo de Faria

Marcos Adriano da Silva
Prefeito do Município de Pedranópolis

Adauto Severo Pinto
Prefeito do Município de Populina

Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito do Município de Riolândia

Adilson Jesus Perez Segura
Prefeito do Município de Valentim Gentil



LISTA DE PRESENÇA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA MARAVILHAS DO RIO GRANDE

Município Anfitrião: Votuporanga - Data: 14 de dezembro de 2021 - 11h				
Nome do Membro	Cidade	E-mail	Representação	Rubrica
Jair César Nattes	Cardoso	jairnattes@hotmail.com	Prefeito	
André Giovanni Pessuto Candido	Fernandópolis	gabinete@fernandopolis.sp.gov.br	Prefeito	
Nilson Timporin Caffer	Guarani d' oeste	gabinete@guarandidoeste.sp.gov.br	Prefeito	
Adérito Camargo Ferreira da Silva	Indiaporã	gabinete@indiapora.sp.gov.br	Prefeito	
Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis	Macedônia	reginaldomarcomini10@gmail.com	Prefeito	
Marcia Cristina Adriano de Lima	Meridiano	marcia27adriano@outlook.com	Prefeita	
Priscilla Fernanda Cobacho do Prado	Mira Estrela	priscillaprefeita@miraestrela.sp.gov.br	Prefeita	
Alex Garcia Sakata	Ouroeste	alex.sakata@hotmail.com	Prefeito	
Mário de Felício Neto	Paulo de Faria	mariodocoti@paulodefaria.sp.gov.br	Prefeito	
Marcos Adriano da Silva	Pedranópolis	marcospedranopolis@hotmail.com	Prefeito	
Adauto Severo Pinto	Populina	secretaria@populina.sp.gov.br	Prefeito	
Antonio Carlos Santana da Silva	Riolândia	toninho1208@hotmail.com	Prefeito	
Adilson Jesus Perez Segura	Valentim Gentil	adilsonjesussegura@hotmail.com	Prefeito	
Jorge Augusto Seba	Votuporanga	prefeito@votuporanga.sp.gov.br	Prefeito / Presidente	



Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” - Cotimarg

CARDOSO | FERNANDÓPOLIS | GUARANI D'OESTE | INDIAPORÃ | MACEDÔNIA | MERIDIANO | MIRA ESTRELA | OUROESTE | PAULO DE FARIA | PEDRANÓPOLIS | POPULINA | RIOLÂNDIA | VALENTIM GENTIL | VOTUPORANGA

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2021

CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZA ENTRE SI O CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA “MARAVILHAS DO RIO GRANDE” (Cotimarg) E SEUS ENTES CONSORCIADOS.

O CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA “MARAVILHAS DO RIO GRANDE” (Cotimarg), CNPJ: 40.465.813/0001-71, constituído sob a forma de associação pública, dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede administrativa permanente na Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3.112, Jardim Alvorada, na cidade de Votuporanga-SP, CEP 15.500-370, através de seus Entes Consorciados, reconhecendo a importância da adoção de política integrada voltada para o fomento do Turismo na Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”, a melhoria da qualidade de vida de seus municípios e do desenvolvimento econômico e social, reunidos em Assembleia Geral Ordinária, aprova o presente **CONTRATO DE RATEIO**, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, pelo Estatuto do Cotimarg, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - DOS SUBSCRITORES

CLÁUSULA PRIMEIRA - São subscritores do presente Contrato de Rateio:

- I- CARDOSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.599.825/0001-75, com Prefeitura à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870, Centro, na cidade de Cardoso, neste Estado;
- II- FERNANDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 47.842.836/0001-05, com Prefeitura à Rua Bahia, nº 1264, Centro, na cidade de Fernandópolis, neste Estado;
- III- GUARANI D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.115.391/0001-28, com Prefeitura à Rua João Neves Pontes, nº 1000, Centro, na cidade de Guarani d'Oeste, neste Estado;
- IV- INDIAPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.947.396/0001-80, com Prefeitura à Rua Domingos Simões Marques, nº 1245, Centro, na cidade de Indiaporã, neste Estado;
- V- MACEDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.115.912/0001-47, com Prefeitura à Praça José Princi, nº 449, Centro, na cidade de Macedônia, neste Estado;
- VI - MERIDIANO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.116.092.0001-08, com Prefeitura à Rua Luiza Feltrin Guilhem, nº 1716, Centro, na cidade de Meridiano, neste Estado;
- VII- MIRA ESTRELA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.116.290/0001-71, com Prefeitura à Rua Manuel Estrela Matiel, nº 685, Centro, na cidade de Mira Estrela, neste Estado;
- VIII- OUROESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.611.213/0001-12, com Prefeitura à Av. dos Bandeirantes, nº 2255, Jardim Sarinha, na cidade de Ouroeste, neste Estado;
- IX- PAULO DE FARIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.150.165/0001-22, com Prefeitura à Rua XV de Novembro, nº 790, Centro, na cidade de Paulo de Faria, neste Estado;



Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" - Cotimarg

CARDOSO | FERNANDÓPOLIS | GUARANI D'OESTE | INDIAPORÁ | MACEDÔNIA | MERIDIANO | MIRA ESTRELA | OUROESTE | PAULO DE FARIA | PEDRANÓPOLIS | POPULINA | RIOLÂNDIA | VALENTIM GENTIL | VOTUPORANGA

X- PEDRANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 63.893.929/0001-07, com Prefeitura à Rua João Gonçalves Leite, nº 510, Centro, na cidade de Pedranópolis, neste Estado;

XI- POPULINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.842.177/0001-76, com Prefeitura à Rua 13 de Maio, nº 1211, Centro, na cidade de Populina, neste Estado;

XII- RIOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.162.864/0001-48, com Prefeitura à Praça Antônio Levine, nº 470, Centro, na cidade de Riolândia, neste Estado;

XIII- VALENTIM GENTIL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.599.833/0001-11, com Prefeitura à Praça Jacilândia, nº 433, Centro, na cidade de Valentim Gentil, neste Estado; e

XIV- VOTUPORANGA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.599.809/0001-82, com Prefeitura à Rua Pará, nº 3227, Patrimônio Velho, na cidade de Votuporanga, neste Estado.

II - DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros necessários à realização de custeio de despesas, contratação de bens e serviços ou investimentos, a fim de atender as finalidades constante no Estatuto do Cotimarg, englobando as despesas de materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros (pessoas físicas e jurídicas), assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio.

III - DAS ESPECIFICAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - Conforme disposto no art. 8º, §1º, da Lei nº 11.107/05, o Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em Plano Plurianual ou em Gestão Associada de serviços públicos.

Parágrafo Primeiro - É vedado ao Consórcio Público a aplicação dos recursos entregues por meio deste Contrato de Rateio para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Parágrafo Segundo - Os Entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato de Rateio.

Parágrafo Terceiro - Os recursos arrecadados por meio deste Contrato de Rateio não poderão ser utilizados para custeio de viagem, incluindo transporte, hospedagem e alimentação, dos membros do Consórcio Público, exceto nos casos em que a Gerência Administrativa e membros do Conselho Consultivo de Turismo que representem a Diretoria do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística Maravilhas do Rio Grande necessitem de deslocamento para representar exclusivamente a Região Turística Maravilhas do Rio Grande em atividades de interesse do Consórcio Público, os custeios previsto na cláusula segunda deste contrato poderão ser suportados pelo Consórcio Público, com autorização de seu Presidente.

IV - DO VALOR E DA COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - O valor global deste contrato é no montante de R\$ 265.608,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e oito reais) e será executado no exercício financeiro do ano de 2022, conforme detalhamento contido na tabela abaixo:



Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” - Cotimarg

CARDOSO | FERNANDÓPOLIS | GUARANI D'OESTE | INDIAPORÁ | MACEDÔNIA | MERIDIANO | MIRA ESTRELA | OUROESTE | PAULO DE FARIA | PEDRANÓPOLIS | POPULINA | RIOLÂNDIA | VALENTIM GENTIL | VOTUPORANGA

CONTRIBUIÇÃO POR ENTE CONSORCIADO							
Município	População Estimada	% População	Faixa Populacional	Valor Proporcional (50%)	Valor Dividido (50%)	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Cardoso	12.349	5,02%	2ª Faixa (30%)	R\$ 664,02	R\$ 790,50	R\$ 1.454,52	R\$ 17.454,24
Fernandópolis	69.402	28,22%	3ª Faixa (50%)	R\$ 2.766,75	R\$ 790,50	R\$ 3.557,25	R\$ 42.687,00
Guarani d'Oeste	1.998	0,81%	1ª Faixa (20%)	R\$ 316,20	R\$ 790,50	R\$ 1.106,70	R\$ 13.280,40
Indiaporá	3.886	1,58%	1ª Faixa (20%)	R\$ 316,20	R\$ 790,50	R\$ 1.106,70	R\$ 13.280,40
Macedônia	3.692	1,50%	1ª Faixa (20%)	R\$ 316,20	R\$ 790,50	R\$ 1.106,70	R\$ 13.280,40
Meridiano	3.824	1,55%	1ª Faixa (20%)	R\$ 316,20	R\$ 790,50	R\$ 1.106,70	R\$ 13.280,40
Mira Estrela	3.106	1,26%	1ª Faixa (20%)	R\$ 316,20	R\$ 790,50	R\$ 1.106,70	R\$ 13.280,40
Ouroeste	10.539	4,29%	2ª Faixa (30%)	R\$ 664,02	R\$ 790,50	R\$ 1.454,52	R\$ 17.454,24
Paulo de Faria	8.959	3,64%	2ª Faixa (30%)	R\$ 664,02	R\$ 790,50	R\$ 1.454,52	R\$ 17.454,24
Pedranópolis	2.481	1,01%	1ª Faixa (20%)	R\$ 316,20	R\$ 790,50	R\$ 1.106,70	R\$ 13.280,40
Populina	4.152	1,69%	1ª Faixa (20%)	R\$ 316,20	R\$ 790,50	R\$ 1.106,70	R\$ 13.280,40
Riolândia	12.689	5,16%	2ª Faixa (30%)	R\$ 664,02	R\$ 790,50	R\$ 1.454,52	R\$ 17.454,24
Valentim Gentil	13.532	5,50%	2ª Faixa (30%)	R\$ 664,02	R\$ 790,50	R\$ 1.454,52	R\$ 17.454,24
Votuporanga	95.338	38,76%	3ª Faixa (50%)	R\$ 2.766,75	R\$ 790,50	R\$ 3.557,25	R\$ 42.687,00
TOTAL	245.947	100,00%	*	R\$ 11.067,00	R\$ 11.067,00	R\$ 22.134,00	R\$ 265.608,00

CLÁUSULA QUINTA - Para o cálculo da contribuição especificada na tabela constante na cláusula quarta deste contrato, foram considerados os incisos I e II seguintes:

I – 50% (cinquenta por cento) do valor total definido pela Assembleia Geral será dividido igualmente pelos Entes Consorciados;

II – 50% (cinquenta por cento) remanescente do valor total definido pela Assembleia Geral será dividido proporcionalmente entre os Entes Consorciados, obedecendo as faixas populacionais abaixo:

- a) faixa populacional 1: municípios cuja população seja de até 5.000 (cinco mil) habitantes;
- b) faixa populacional 2: municípios cuja população seja de 5.001 (cinco mil e um) a 50.000 (cinquenta mil) habitantes;
- c) faixa populacional 3: municípios cuja população seja maior que 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

§1º O percentual das contribuições dos municípios compreendidos na “faixa populacional 1”, somado, deverá perfazer um total de 20% (vinte por cento) do valor correspondente ao inciso II deste artigo.

§2º O percentual das contribuições dos municípios compreendidos na “faixa populacional 2”, somado, deverá perfazer um total de 30% (trinta por cento) do valor correspondente ao inciso II deste artigo.

§3º O percentual das contribuições dos municípios compreendidos na “faixa populacional 3”, somado, deverá perfazer um total de 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente ao inciso II deste artigo.

§4º Para definição das faixas populacionais previstas neste artigo foram considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) referente a população residente estimada no ano de 2021.

§5º O enquadramento dos Entes Consorciados nas faixas populacionais previstas neste artigo poderá ser alterado após realização do Censo Demográfico previsto para o ano de 2022 ou devido a novas estimativas populacionais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), podendo ocasionar alterações das contribuições do Entes Consorciados previstas no Contrato de Rateio.

V - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS VENCIMENTOS

CLÁUSULA SEXTA - O valor global relativo a cláusula quarta deste contrato será pago em 12 (doze) repasses mensais e consecutivos, nos valores especificados em sua tabela, por meio de depósito bancário identificado na conta corrente a seguir especificada: **Banco do Brasil: 001 | Agência: 0268-2 Votuporanga | Conta Corrente: 49.388-0.**



Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" - Cotimarg

CARDOSO | FERNANDÓPOLIS | GUARANI D'OESTE | INDIAPORÁ | MACEDÔNIA | MERIDIANO | MIRA ESTRELA | OUROESTE | PAULO DE FÁRIA | PEDRANÓPOLIS | POPULINA | RIOLÂNDIA | VALENTIM GENTIL | VOTUPORANGA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os repasses mensais previstos na cláusula anterior serão realizados até o último dia útil de cada mês, com início a partir do mês de janeiro de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - A correção dos valores contidos na tabela constante na cláusula quarta deste contrato, quando iniciado um novo ano fiscal, terá como parâmetro o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data da correção.

VI – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CLÁUSULA NONA - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias de cada Ente Consorciado.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os Entes Consorciados aportarão no exercício de 2022, o valor de seus repasses definidos para o exercício financeiro de 2022, onerando as dotações correspondentes do Orçamento Municipal de cada Ente, sob a seguinte Natureza de Despesa e Elemento Econômico:

3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Conforme previsão legal, constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar Contrato de Rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A não consignação, pelo Ente Consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, das dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio, poderá ensejar na exclusão do Ente Consorciado do Cotimarg.

VII – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2022, iniciando-se a partir de 02.01.2022.

Parágrafo único - O exercício financeiro dos Contratos de Rateio terá como referência o ano em que foram aprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

VIII – DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os Entes Consorciados, através do Contrato de Consórcio Público e seu Estatuto, se comprometeram na manutenção do Cotimarg, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses.

Parágrafo único - O Ente Consorciado que tenha dado causa a sua exclusão do Cotimarg, deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato para o corrente exercício financeiro, como forma de manutenção do equilíbrio econômico e da cooperação pactuada.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, a Lei Federal nº 11.107/05, o Decreto Regulamentador nº 6.017/07, o Estatuto do Cotimarg, bem como os demais dispositivos correlatos às normas e princípios de direito público e da teoria geral dos contratos.



Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" - Cotimarg

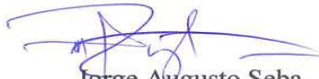
CARDOSO | FERNANDÓPOLIS | GUARANI D'OESTE | INDIAPORÃ | MACEDÔNIA | MERIDIANO | MIRA ESTRELA | OUROESTE | PAULO DE FARIA | PEDRANÓPOLIS | POPULINA | RIOLÂNDIA | VALENTIM GENTIL | VOTUPORANGA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para dirimir eventuais controvérsias deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

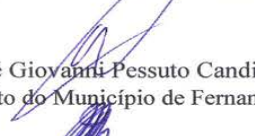
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Casos excepcionais e sem previsão neste contrato poderão ser apreciados e decididos pela Assembleia Geral do Cotimarg, inclusive quanto às responsabilidades aqui firmadas.


Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

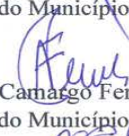
Votuporanga, 14 de dezembro de 2021.

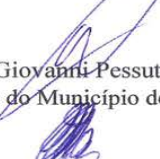

Jorge Augusto Seba
Presidente do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas Do Rio Grande"

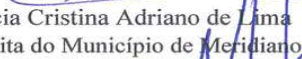

Jair César Nattes
Prefeito do Município de Cardoso


André Giovanni Pessuto Candido
Prefeito do Município de Fernandópolis


Nilson Timporin Caffer
Prefeito do Município de Guarani d'Oeste


Adérito Camargo Ferreira da Silva
Prefeito do Município de Indiaporã

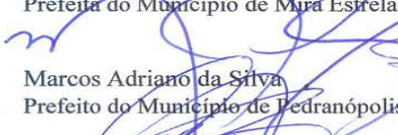

Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis
Prefeito do Município de Macedônia

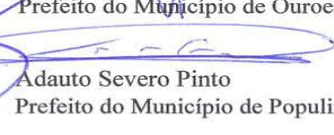

Marcia Cristina Adriano de Lima
Prefeita do Município de Meridiano



Priscilla Fernanda Cobacho do Prado
Prefeita do Município de Mira Estrela

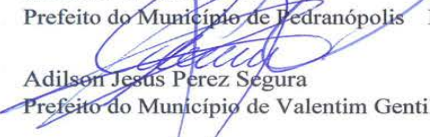

Alex Garcia Sakata
Prefeito do Município de Ouroeste


Mário de Felício Neto
Prefeito do Município de Paulo de Faria


Marcos Adriano da Silva
Prefeito do Município de Pedranópolis


Adauto Severo Pinto
Prefeito do Município de Populina


Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito do Município de Riolândia


Adilson Jesus Perez Segura
Prefeito do Município de Valentim Gentil



PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Portarias

ATO Nº 1, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

(DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS PROVENTOS DOS EX-VEREADORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS QUE DISPÕE A LEI MUNICIPAL Nº 2302, DE 07 DE MARÇO DE 1989)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Considerando que a Lei Municipal nº 2302, de 07 de março de 1989, denunciou o Convênio existente entre a Câmara Municipal de Votuporanga e o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo – IPESP, firmado nos termos da Lei Municipal nº 1564, de 23 de setembro de 1976;

Considerando o que dispõe o artigo 2º e Parágrafo único da Lei Municipal nº 2302, de 07 de março de 1989;

Considerando o disposto no artigo 17, da Lei Estadual nº 4642, de 06 de agosto de 1985, que determina que sejam reajustados semestralmente os proventos dos pensionistas e dependentes, através do Índice Nacional de Preço ao Consumidor;

RESOLVE:

Art. 1º Reajustar em 5,97% (cinco inteiros e noventa e sete centésimos por cento) os proventos dos Ex-Vereadores aposentados e pensionistas, nos meses de janeiro a junho de 2022.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Votuporanga, 18 de janeiro de 2022.

SERGIO ADRIANO PEREIRA

Presidente

THIAGO DA SILVA GUALBERTO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 18 de janeiro de 2022.

LUCAS DA SILVA

Diretor Administrativo em Exercício

PORTARIA Nº 8, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SETE DIAS DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR MAURILO PIMENTA DE MORAIS)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER sete dias de licença ao servidor

MAURILO PIMENTA DE MORAIS, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, por motivo de doença em pessoa da família, de acordo com o artigo 99, da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e atestado médico anexo, com início no dia 17 de janeiro de 2022 e término no dia 23 de janeiro de 2022.

Art. 2º DESIGNAR o servidor LUCAS DA SILVA, ocupante do cargo de Diretor Jurídico Parlamentar, para responder pelo Expediente enquanto durar o impedimento da titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 17 de janeiro de 2022.

SERGIO ADRIANO PEREIRA

Presidente

THIAGO DA SILVA GUALBERTO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 17 de janeiro de 2022.

LUCAS DA SILVA

Diretor Administrativo em Exercício

PORTARIA Nº 9, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

(DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SETE DIAS DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA FLAVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER sete dias de licença para tratamento de saúde à servidora FLAVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Internos, de acordo com o artigo 94, da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e atestado médico anexo, com início no dia 18 de janeiro de 2021 e término no dia 24 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 18 de janeiro de 2022.

SERGIO ADRIANO PEREIRA

Presidente

THIAGO DA SILVA GUALBERTO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 18 de janeiro de 2022.

LUCAS DA SILVA

Diretor Administrativo em Exercício

PORTARIA Nº 10, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SETE DIAS DE LICENÇA AO SERVIDOR SILVIO NATAL BOCCATO)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER oito dias de licença ao servidor



SILVIO NATAL BOCCATO, ocupante do cargo de Agente de Segurança Legislativa, nos termos do art. 8º, do Ato nº 17, de 16 de abril de 2021 e alterações, com início no dia 18 de janeiro de 2022 e término no dia 25 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 18 de janeiro de 2022.

SERGIO ADRIANO PEREIRA

Presidente

THIAGO DA SILVA GUALBERTO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 18 de janeiro de 2022.

LUCAS DA SILVA

Diretor Administrativo em Exercício



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3406-1775
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Vila Dutra. CEP: 15500-055
(17) 3406-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua São Paulo, 3771 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília.
CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia.
CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
ricardo.morial@gmail.com

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
fazenda@votuporanga.sp.gov.br
deosdetevechiato@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.ª Maria Muro Pozzobon” - FSSM

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras – SEOBR

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
adautomariola@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
licitacoes@saev.com.br

Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br